



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br)

## LEI MUNICIPAL Nº: 1610 /2014

### **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICO PARA O BRASIL, A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

A Câmara Municipal de Cordisburgo/MG aprovou, e eu, **Joaquim Ildeu Sant'Ana, Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao Programa “**Mais Médicos para o Brasil**”, instituído pela Lei Federal nº 12.871, de 22/10/2013, conceder "auxílio moradia" e "auxílio alimentação" aos profissionais vinculados ao Programa Mais Médicos para o Brasil.

**§ 1º.** Os profissionais vinculados ao Programa deverão ser reconhecidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

**§ 2º.** O “Auxílio Moradia” e “Auxílio Alimentação” será concedido com recurso pecuniário.

**Art. 2º.** Os benefícios previstos no artigo anterior terão vigência enquanto o médico estiver vinculado ao referido Programa “Mais Médicos” no Município.

**Art. 3º.** As atividades desempenhadas pelos profissionais no âmbito do Programa Mais Médicos para o Brasil, não criam vínculo empregatício de qualquer natureza com a Prefeitura Municipal de Cordisburgo.

**Art. 4º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento vigente para atender despesas decorrentes da presente lei:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
010 – Fundo Municipal de Saúde



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:contabilidade@cordisburgo.mg.gov.br)


010 – Fundo Municipal de Saúde	
10 – Saúde	
301 –Atenção Básica	
0433 – Atenção Básica	
2574 – Manutenção do Programa Mais Médicos para o Brasil	
3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação .....	4.081,00
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	<u>8.800,00</u>
<b>Total .....</b>	<b>12.881,00</b>

**Art. 5º.** Como recurso à abertura do Crédito Especial autorizado no art. 1º, utilizar-se-á anulação totalmente ou parcial das seguintes dotações orçamentária:

10 – Saúde	
301 –Atenção Básica	
0433 – Atenção Básica	
2424 – Manutenção da Saúde da Família – Bloco I – Atenção Básica	
3.3.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado .....	<u>12.881,00</u>
<b>Total .....</b>	<b>12.881,00</b>

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cordisburgo/MG, 29 de abril de 2014

  
**Joaquim Ideu Santana**  
Prefeito Municipal